



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

**LEI N°. 1.222 DE 27 DE FEVEREIRO**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder à alienação de bens móveis declarados inservíveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA, Estado De Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, propõe à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. - Esta Lei dispõe sobre autorização para o chefe do Poder Executivo Municipal proceder à alienação de bens públicos declarados inservíveis à administração, na forma do Decretos 766/2012, observado o disposto pela Lei Nacional n°. 8.666/93, na Lei Complementar n°. 101/2000 e no artigo 107 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2°. - Em face da autorização contida no artigo anterior, fica autorizada a alienação dos bens constantes neste artigo, mediante avaliação pela comissão competente e formalização do adequado procedimento administrativo licitatório, a saber:

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – CEP 35.695-000 - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: [juridico@igaratinga.mg.gov.br](mailto:juridico@igaratinga.mg.gov.br)

Câmara Municipal de  
Igaratinga - MG  
PROTOCOLO

Em, 6 de março de 2013

Skilva  
Secretário





Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

I-Automóvel FIAT/UNO ECONOMY, cor branca, ano de fabricação 2009, modelo 2010, combustível álcool/gasolina, placa HMH-7626.

**a) Valor mínimo para leilão R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

II- Caminhonete VW/WILLIAN SAVEIRO, Ambulância, cor Branca, ano de fabricação 2008, modelo 2009, combustível Álcool Gasolina, placa HMN-8475.

**a) Valor mínimo para leilão R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

2013.

Igaratinga, 27 de fevereiro de 2013.

Certifico, que a Lei 1222/13  
publicado (a) no quadro de avisos no  
Saguão do Paço Municipal, para os  
fins e efeitos legais

Igaratinga, 27.02.13.

ASSINATURA

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal